

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ
GABINETE DO PREFEITO
“Reconstruindo Cidadania”

LEI Nº 573/2012, DE 05 DE JULHO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 51 da Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que o plenário da Câmara Municipal de Icapuí/CE aprovou e eu sanciono a seguinte

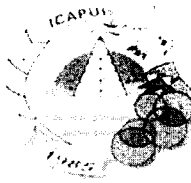
LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento o crédito especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), criando os seguintes elementos de despesas:

0101	GABINETE DO PREFEITO	
04	Administração	
04 122	Administração Geral	
04 122 0104	Cooperação Técnica	
04 122 0104 0 001	Ações de Cooperação Técnica com Entes Públicos e Privados	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	13.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	12.000,00

Art. 2º - A despesa correspondente à abertura de crédito de que trata o art. 1º desta Lei, será coberta com recursos previstos na Lei n.º 4.320/64, art. 43, § 1º, inciso III, a seguir especificado:

0101	GABINETE DO PREFEITO	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04 122 0100	Gestão e Apoio Administrativo	
04 122 0100 2 001	Gerenciamento Administrativo do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	21.200,00
04 122 0104 0 001	Ações de Cooperação Técnica com Entes Públicos e Privados	
3.3.50.41.00	Contribuições	5.000,00
3.3.50.42.00	Auxílios	1.900,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	1.900,00



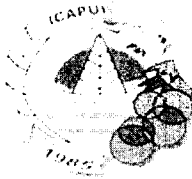
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ
GABINETE DO PREFEITO
“Reconstruindo Cidadania”

Art. 3°. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar o projeto ora criado em até 30% (trinta por cento) do valor deste crédito especial.

Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ aos 05 de julho de 2012.


JERÔNIMO FELIPE REIS DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ
GABINETE DO PREFEITO
“Reconstruindo Cidadania”

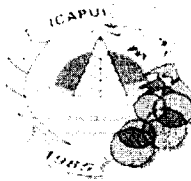
ANEXO ÚNICO DE QUE TRATA A LEI Nº 573/2012, DE 05 DE JULHO DE 2012.

DECLARAÇÃO / ESTIMATIVAS DE IMPACTO FINANCEIRO

O Sr. Jeronimo Felipe Reis de Souza, Prefeito Municipal de Icapuí e ordenador de despesa do referido Órgão Público, vem pela presente, em observância aos ditames do art. 15 e seguintes da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), DECLARAR e PROJETAR AS ESTIMATIVAS DE DESPESAS, BEM COMO SEU IMPACTO FINANCEIRO, OBSERVADA A LEGISLAÇÃO VIGENTE, o que faz nos seguintes termos:

1 - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrará em vigor é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e nos 02 (dois) anos subsequentes corresponde a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), bem como, os recursos necessários para seu custeio encontrarão lastro financeiro nas dotações específicas criadas com o crédito especial objeto da presente Lei, o aumento de despesas não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, da LC 101/2000, conforme se pode verificar nos Balancetes disponíveis, com suas respectivas premissas e metodologia de cálculo, bem assim, seus efeitos financeiros nos períodos seguintes, serão compensados pelo aumento permanente de receita ou, caso necessário, por redução permanente de despesa, além do mais, o acréscimo de despesa também não infringe os limites de gastos com pessoal, conforme verificável nos Balancetes Financeiros disponíveis. (Observância dos arts. 15 16, 17, e segs, c/c o art. 42 e 70, da LC 101/2000 – LRF, bem como, c/c o Art. 37 da Constituição Federal do Brasil).

2 - O aumento de despesa oriundo do Projeto de Lei encontra adequação e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO), eis que a despesa é objeto de dotação criada especial e suficientemente ao presente orçamento, e está coberta por crédito/receita de origem de recursos próprios, que promove Ações de Cooperação Técnica com Entes Públicos e Privados através de convênios com órgãos de segurança pública, POLICIA MILITAR E CIVIL, ou, eventualmente, possa estar abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, não ultrapassam os limites estabelecidos para o respectivo exercício financeiro, além do que, não é incompatível com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas nesses instrumentos, nem tampouco infringe qualquer de suas disposições. (Art. 15 e segs. da LC 101/2000 - LRF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ
GABINETE DO PREFEITO
“Reconstruindo Cidadania”

3 - A estimativa de que trata o item “1” do presente anexo, obteve-se mediante premissa metodológica aritmética multiplicando-se os valores previstos para as despesas distribuídas conforme especificado no Projeto de Lei. (Art. 15 e segs. da LC 101/2000 - LRF).

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 05 de julho de 2012.

JERÔNIMO FELIPE REIS DE SOUZA
Prefeito Municipal de Icapuí



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE LEI MUNICIPAL

CERTIFICO, para os devidos fins, que esta Câmara de Vereadores reconhece a existência da **LEI Nº 573/2012, DE 05 DE JULHO DE 2012, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR, ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO, O CRÉDITO ESPECIAL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Certifico também, que logo após a aprovação, a referida Lei fora afixada nas dependências da Prefeitura Municipal de Icapuí, bem como nas dependências desta casa Legislativa, e permanecerá por mais de 45 (quarenta e cinco) dias, nos ditos locais, tempo suficiente para conceder-lhes ampla, total e necessária publicidade para a consolidação de suas validades.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 05 de julho de 2012.


Manoel Jeeva da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Icapuí